



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e considerando:

que é da competência da Empresa de Planejamento Energético - EPE, obter a licença prévia ambiental necessária às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica;

o disposto no art. 65 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que dispõe: “*O Ministério de Minas e Energia assumirá as competências e executará as atribuições da EPE até sua efetiva criação e funcionamento*”; e

que a EPE está em fase de estruturação, desenvolvendo os procedimentos administrativos pertinentes, em condições de implementar os processos licitatórios de sua competência, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MME nº 48, de 28 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILMA ROUSSEFF

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.4.2005.